



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada CELINA LEÃO - PDT**



**INDICAÇÃO** IND 19705 /2014

**(Da Deputada Celina Leão)**

11/05/14  
Assessoria de Planejamento

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de estacionamento ao lado do Centro de Saúde nº 11, localizado na EQNO 17/18 Expansão do Setor "O" Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de estacionamento ao lado do Centro de Saúde nº 11, localizado na EQNO 17/18 Expansão do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores que reclamam da dificuldade de acesso ao se dirigirem ao Centro de Saúde nº 11 devido a falta de estacionamento público para os usuários.

A solicitação se faz necessária uma vez que o único estacionamento que o local possui é privativo aos servidores e a área em volta do posto onde deveria existir um estacionamento público para os usuários tem sido usada como área de

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 19705/2014  
Folha Nº 01 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada CELINA LEÃO - PDT**



transbordo de lixo e entulho por alguns moradores do local, o que gera grande transtorno às pessoas que buscam atendimento no Centro de Saúde.

Trata-se de uma proposição que busca dar maior conforto e comodidade aos moradores que residem próximo ao Centro de Saúde e aqueles que utilizam os serviços do mesmo.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em            de            de 2014.

  
Deputada **CELINA LEÃO**

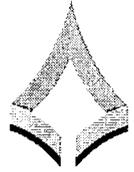
Sector Protocolo Legislativo  
IND N° 19705/2014  
Folha N° 02 RITA



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Brasília-DF, 09/05/2014.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 19705/2014  
Folha Nº 03 RITA